



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 49, de 10 de novembro de 2023.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Brincando de Aprender - Polo pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Brincando de Aprender - Polo, localizada na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 60 - Bairro Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 10 de novembro de 2023.

Valdirene Rosa dos Santos Silva

Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

PORTARIA Nº 802, de 10 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citado no procedimento administrativo (PM-ADM-2023/06753);

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 212, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 agosto 2023, a servidora **DENISE CARDOSO SIQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, matrícula 3.984 (função de professor de 6ª a 9ª série - matemática) para exercer a função de professor de 6º a 9º séries na Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, período noturno, auxiliando a coordenação pedagógica, participando de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar, cooperando a manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de agosto de 2023.

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 803, de 10 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/07116;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 59, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 5 de dezembro 2022, a servidora pública **MARIA APARECIDA DONIZETE ESQUARIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 4.679 (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de copeira, auxiliando na cozinha na preparação de alimentos, lavagem de louça, contribuindo com a limpeza, higiene e conservação de alimentos e do ambiente de trabalho, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02)

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 5 de dezembro de 2022.

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 804, de 10 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor **ISAIAS DA SILVA SIMÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISAIAS DA SILVA SIMÃO**, funcionário efetivo ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Mecânico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 2.586, averbação de 1.770 (um mil, setecentos e setenta) dias, correspondentes a 4 (anos) 10 (meses) e 10 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/3/1979 a 10/1/1984, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (PM-ADM-2023/08483).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 805, de 10 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **MARIA ANITA DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ANITA DOS SANTOS**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 4.146, averbação de 2.822 (dois mil, oitocentos e vinte e dois) dias, correspondentes a 7 (anos) 8 (meses) e 27 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/5/1991 a 31/12/1997, 12/7/1999 a 26/11/1999 e 1º/11/2001 a 12/7/2002, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (PM-ADM-2023/08400).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima, para o período compreendido entre os dias **17/11/2023 a 16/11/2024 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 200/2021, **R\$ 130.803,33 (cento e trinta mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos)** tendo em vista que a renovação é mais vantajosa para a administração em razão de se manter os preços contratados, conforme orçamentos apresentados nos autos. Considerando a especificidade do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de seguro para atender os veículos do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 25 de outubro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.
Marcelo Wais
Contratado

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1846/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1846/2023**, no valor global de **R\$: 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil), sendo utilizado a importância de R\$: 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil), do PROCESSO nº: PM-ADM-2023/03449**, celebrado com a Empresa: **VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº: 13.861.454/0001-07**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 97/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 4396/2023 Data do Processo: 09/08/2023

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Organograma:	05.006.00001
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Processo Nº	4396/2023
	PREGÃO PRESENCIAL Nº	97/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 / 2023

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa DANTAS & WIZENFAD LTDA, 09.551.197/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) BRUNO DANTAS WIZENFAD, CPF Nº 025.103.431-30, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DANTAS & WIZENFAD LTDA	12,13,14

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DANTAS & WIZENFAD LTDA	09.551.197/0001-21	BRUNO DANTAS WIZENFAD	025.103.431-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS, E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 97/2023, a saber:

FORNECEDOR: DANTAS & WIZENFAD LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO	M2	METRO QUADRADO avenida	350	129,00	45150,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GESSO MEDINDO 90 X 2,10 M, CONTENDO FECHADURA COM DUAS CHAVES.	UNI	Unidades avenida	25	693,50	17337,50
14	SERVIÇO DE PINTURA EM GESSO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	METRO QUADRADO avenida	350	48,58	17003,00
					Total: R\$	79490,50

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 97/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 97/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4396/2023
 b) Nr. Licitação: 97/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 08/11/2023
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS, E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante: DANTAS & WIZENFAD LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO	350,000	M2	129,00	45.150,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GESSO MEDINDO 90 X 2,10 M.	25,000	UNI	693,50	17.337,50
14	SERVIÇO DE PINTURA EM GESSO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	350,000	M2	48,58	17.003,00
Total do Participante:				79.490,50	

Participante: JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DIVISÓRIA EM CHAPA DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA EUCALIP	80,000	M2	294,00	23.520,00
2	PORTA EM EUCATEX PARA DIVISORIA DE 2,10X80CM	20,000	UN	243,00	4.860,00
3	VISOR EM VIDRO 3MM, INCOLOR REQUADRO EM ALUMINIO 1,05X1,20CM	10,000	UN	229,00	2.290,00
4	FORRO DE PVC RÍGIDO COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, COR BRANC	40,000	M2	50,00	2.000,00
5	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA DE EUCATEX	20,000	UN	195,00	3.900,00
6	VIDRO MARTELADO INCOLOR 3 MM	35,000	MT	235,00	8.225,00
7	VIDRO CANELADO INCOLOR 3MM, COM MASSA DE CALAFETAR	35,000	M2	235,00	8.225,00
8	VIDRO LISO INCOLOR 3MM, COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MED	35,000	M2	235,00	8.225,00
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	300,000	M2	35,00	10.500,00
10	Película Jateada leitosa, filtro UV 98%	50,000	M2	170,00	8.500,00
11	DIVISORIA EM VIDRO TEMPERADO, 10MM	30,000	M2	630,00	18.900,00
Total do Participante:				99.145,00	

Página: 2 / 2

Total Organograma: 178.635,50

Total Geral: 178.635,50

Nova Andradina, 08/11/2023

 HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 97/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

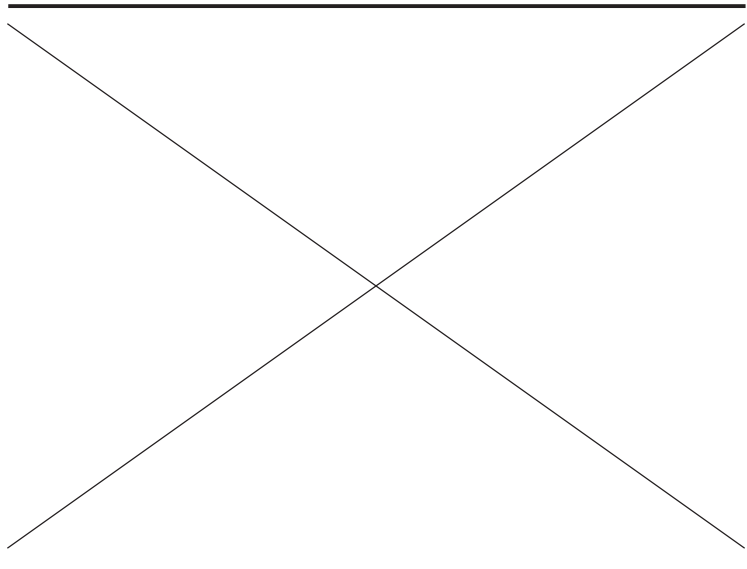
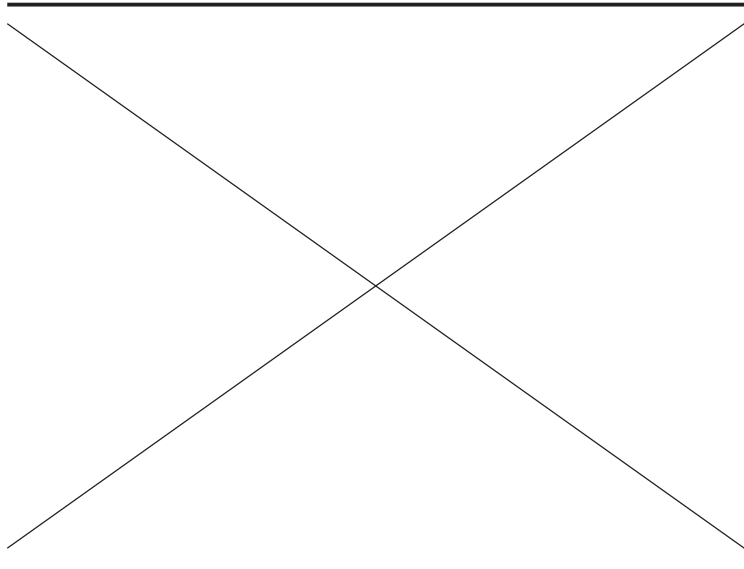
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, enjejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 8 de Novembro de 2023

DANTAS & WIZENFAD LTDA

09.551.197/0001-21

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001
Processo Nº 4396/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023



Página: 2 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193 / 2023

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERMANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA, 00.916.866/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TIAGO HENRIQUE RAMOS VIEIRA, CPF Nº 054.842.579-56, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.686/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA	00.916.866/0001-47	TIAGO HENRIQUE RAMOS VIEIRA	054.842.579-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS, E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 97/2023, a saber:

FORNECEDOR: JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	DIVISÓRIA EM CHAPA DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA EUCALIPTO COR AREIA, COM ESPESURA DE QUADRADO 40MM, PERFIL EM ALUMÍNIO COR PRETO.	METRO stm		80	294,00	23520,00
2	PORTA EM DIVISÓRIA EM CHAPA DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA EUCALIPTO DE 2,10X80CM, COR AREIA, COM PERFIL EM ALUMÍNIO, COM INSTALAÇÃO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA A QUALQUER HORA.	UNIDADE stm		20	243,00	4860,00
3	VISOR EM VIDRO 3MM, INCOLOR REQUADRO EM ALUMÍNIO 1,05X120CM INCLUSO BAGUETE DE VEDAÇÃO, MED: 1,05 X120CM, INSTALADO, COM 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA A QUALQUER HORA.	UNIDADE cebrace		10	229,00	2290,00
4	FORRO DE PVC RÍGIDO COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA, COR BRANCA COM ESTRUTURA EM METALÃO, NAS DIMENSÕES DE 6MM DE ESPESURA POR 0,20CM LARGURA E 7,00M DE COMPRIMENTO, COM PERFIS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO NO LOCAL.	METRO QUADRADO ditalia		40	50,00	2000,00
5	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA EM CHAPA DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA EUCALIPTO COM 02 CHAVES NA COR PRETA.	UNIDADE locawel		20	195,00	3900,00

6	VIDRO MARTELADO INCOLOR 3MM COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	Metros cebrace	35	235,00	8225,00
7	VIDRO CANELADO INCOLOR 3MM, COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	METRO QUADRADO cebrace	35	235,00	8225,00
8	VIDRO LISO INCOLOR 3MM, COM MASSA DE CALAFETAR, INCLUSO MEDIÇÃO E COLOCAÇÃO NO LOCAL.	METRO QUADRADO cebrace	35	235,00	8225,00
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX.	METRO QUADRADO vidrosul	300	35,00	10500,00
10	Película Jateada leitosa, filtro UV 98%, Película Jateada leitosa, filtro UV 98% , para privacidade e decoração de vidros.	METRO QUADRADO seritelas	50	170,00	8500,00
11	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO, 10MM, INSTALADO COM FERRAGENS E PERFIS DE ALUMÍNIO, INCLUSO PROJETO, MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO word glass	30	630,00	18900,00

Total: R\$ 99145,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 97/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 97/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 97/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 8 de Novembro de 2023

JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

HERNANDES ORTIZ

00.916.866/0001-47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2377/2023
Data do Empenho: 01/11/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina - Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.846.187,71
Valor Dotação Atualizada:	1.947.068,40	Valor do empenho:	3.767,61
Total (A):	1.947.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.849.955,32
		Total (A - B):	97.113,08

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr. Est./Ident. Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Referente depósito judicial para realizar aquisição dos medicamentos A) ARADOIS H 50/12,5MG, B) NOVANOLO 2,5MG, C) GALVUS NET 50/850 MG, D) SONALGIN CARDIO 100MG, E) DUO TRATAVAN 0,04 +5MG e F) OSTEONUTRI 600/400MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA DE LOURDES LOPES SAMPAIO em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0001564-02.2013.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02695, bem como a solicitação nº 206/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compra e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto as fls. 75 - 77 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a Processo administrativo Nº 6516/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Processo administrativo Nº 6516/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.767,61

Fundamento legal: Número Licitação: 6516/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 6516/2023 Data: 06/10/2023
Número Contrato: 1372047/2023 Data: 20/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 01/11/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2416/2023

Data do Empenho: 07/11/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.857.048,89
Valor Dotação Atualizada:	1.947.068,40	Valor do empenho:	462,60
Total (A):	1.947.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.857.511,49
		Total (A - B):	89.556,91

Credor:	SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	05.064.165/0001-40	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA WALTER HUBACHER 1150 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Conta:	400778-6
Agência:	3209-0 - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição do medicamento ALPRAZOLAM 2MG + MIRTAZAPINA 30MG + CLOMIPRAMINA 25MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por EDINALVA PEREIRA FELICIANO em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº002237-18.2011.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/2945, bem como a solicitação nº 217/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993). PM-ADM-2023/06902

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	462,60
--------------------------	-----------	---------------------	--------

Fundamento legal:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	6902/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Data:	
		Número Processo:	6902/2023
		Data:	
		Número Contrato:	1372061/2023
		Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 07/11/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2418/2023

Data do Empenho: 08/11/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.857.511,49
Valor Dotação Atualizada:	1.957.688,40	Valor do empenho:	3.390,12
Total (A):	1.957.688,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.860.901,61
		Total (A - B):	96.786,79

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de Insulina Insulina Touje (Glágin) Insulina Apidra (Glutisina) com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de DANILO PEREIRA DE NASCIMENTO conforme autos nº 0001630-64.2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02442, bem como a solicitação nº 194/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993). PM-ADM-2023/06017

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.390,12
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	6017/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Data:	
		Número Processo:	6017/2023
		Data:	
		Número Contrato:	1372053/2023
		Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/11/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2448/2023
Data do Empenho: 09/11/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.862.145,65
Valor Dotação Atualizada:	1.957.688,40	Valor do empenho:	24.873,16
Total (A):	1.957.688,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.887.018,81
		Total (A - B):	70.669,59

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Aquisição do medicamento TEICOPLANINA 400MG FRASCO AMPOLA, com a finalidade de atender a ação judicial movida por TEREZINHA DOS SANTOS FALAVINA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804039-43/2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/03480, bem como a solicitação nº 248/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993). PM-ADM-2023/08644

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 24.873,16

Fundamento legal: Número Licitação: 8644/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 8644/2023 Data:
Número Contrato: 1372062/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/11/2023
Responsável _____

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2454/2023
Data do Empenho: 10/11/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.888.084,47
Valor Dotação Atualizada:	1.962.260,07	Valor do empenho:	2.700,00
Total (A):	1.962.260,07	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.890.784,47
		Total (A - B):	71.475,60

Credor:	CLINICA NUTRICIONAL LTDA		
CPF/CNPJ:	05.155.405/0001-12	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R DR. ANTONIO ALVES ARANTES 429 CONJUN -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	112.460-9
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA). PM-ADM 2022/107374

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.700,00

Fundamento legal: Número Licitação: 140/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 107347/2022 Data:
Número Contrato: _____ Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/11/2023
Responsável _____

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2455/2023
Data do Empenho: 10/11/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.116	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.890.784,47
Valor Dotação Atualizada:	1.962.260,07	Valor do empenho:	7.920,00
Total (A):	1.962.260,07	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.898.704,47
		Total (A - B):	63.555,60

Credor:	SANTOS E GIULIANI LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	21.752.958/0001-09			Cidade:	Campo Grande		
Endereço:	R RUI BARBOSA 1367 SALA 01 -			Conta:	13147-5		
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.			Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	1023-0 - CAMPO GRANDE						

Especificação:
AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA). PM-ADM 2022/107374

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.920,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI Número Licitação: 140/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 107347/2022 Data: 28/09/2022
Número Contrato: Data: 18/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/11/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2667/2023
Data do Empenho: 10/11/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	130.000,00	Empenhos anteriores:	1.162.717,44
Valor Dotação Atualizada:	1.398.864,44	Valor do empenho:	67.732,00
Total (A):	1.398.864,44	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.230.449,44
		Total (A - B):	168.415,00

Credor:	OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	06.163.277/0001-11			Cidade:			
Endereço:				Conta:	32793-X		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	728_- NOVA ANDRADINA (não usar)						

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A 'FEIRA MULHERES DE ATITUDE' DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023(LICITAÇÃO Nº 58/2023). PM-ADM-2023/02316

- Clausulas Contratuais:
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 123/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2023 e ATA de Registro de Preço nº 123/2023
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 67.732,00

Fundamento legal: Número Licitação: 58/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 2316/2023 Data: 12/05/2023
Número Contrato: Data: 19/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/11/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2668/2023
Data do Empenho: 10/11/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	130.000,00	Empenhos anteriores:	1.230.449,44
Valor Dotação Atualizada:	1.398.864,44	Valor do empenho:	168.415,00
Total (A):	1.398.864,44	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.398.864,44
		Total (A - B):	0,00

Endereço:	MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	Cidade:	UF: MS
CPF/CNPJ:	02.173.439/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	27769-1
Agência:	6492 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023(LICITAÇÃO Nº 58/2023). PM-ADM-2023/02316

Claúsulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 122/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2023 e ATA de Registro de Preço nº 122/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	168.415,00
--------------------------	-----------	---------------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 58/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 2316/2023
	Data: 12/05/2023
	Número Contrato:
	Data: 19/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 10/11/2023

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2669/2023
Data do Empenho: 10/11/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	86.510,30
Valor Dotação Atualizada:	100.320,60	Valor do empenho:	8.578,05
Total (A):	100.320,60	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	95.088,35
		Total (A - B):	5.232,25

Endereço:	OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:	06.163.277/0001-11	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	32793-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023(LICITAÇÃO Nº 58/2023). PM-ADM-2023/02316

Claúsulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 122/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2023 e ATA de Registro de Preço nº 122/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.578,05
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 58/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 2316/2023
	Data: 12/05/2023
	Número Contrato:
	Data: 19/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 10/11/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2670/2023
Data do Empenho: 10/11/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	95.088,35
Valor Dotação Atualizada:	100.320,60	Valor do empenho:	5.232,25
Total (A):	100.320,60	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	100.320,60
		Total (A - B):	0,00

Credor:	OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME		
CPF/CNPJ:	06.163.277/0001-11	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	32793-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023(LICITAÇÃO Nº 58/2023). PM-ADM-2023/02316

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 123/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2023 e ATA de Registro de Preço nº 123/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 5.232,25

Fundamento legal:	Número Licitação: 58/2023	Data:	12/05/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	2316/2023
		Número Contrato:	19/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/11/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2248/2023
Data do Empenho: 09/10/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.817.019,58
Valor Dotação Atualizada:	1.884.768,40	Valor do empenho:	1.392,60
Total (A):	1.884.768,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.818.412,18
		Total (A - B):	66.356,22

Credor:	RUSSI & CIA LTDA - EPP		
CPF/CNPJ:	05.438.602/0001-49	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	12778-7
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição do medicamento AXONIUM 5MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por JOEL MARTINS FERNANDES JUNIOR em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0800219-94.2015.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/01798, bem como a solicitação nº 148/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PM-ADM-2023/04325

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.392,60

Fundamento legal:	Número Licitação: 4325/2023	Data:	
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	4325/2023
		Número Contrato:	1372033/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/10/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2453/2023

Data do Empenho: 10/11/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.887.018,81
Valor Dotação Atualizada:	1.962.083,11	Valor do empenho:	1.065,66
Total (A):	1.962.083,11	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.888.084,47
		Total (A - B):	73.998,64

Endereço:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	--	Conta:	--
Agência:	--	UF:	MS
		UF:	MS

Especificação:
Aquisição do medicamento EMPAGLIFLOZINA 25mg, com a finalidade de atender a ação judicial movida por JUVENAL DE SOUZA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0801287-98.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação S/GA Nº PM-CIN-2023/02447, bem como a solicitação nº 185/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993). PM-ADM-2023/06011

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.065,66
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6011/2023	Data:	
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 6011/2023	Data:	
	Número Contrato: 1372054/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 10/11/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 61/2023; objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de exames de radiografias**, tendo como FORNECEDOR: ROSENBAUM & CIA LTDA, CNPJ: 28.344.599/0001-08- vigência 08/08/2023 à 08/08/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 08 de Novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 62/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES (TIPO FRANCÊS E HOT DOG) E LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO**, tendo como FORNECEDORES: LUIS CARLOS LOURENCO PANIFICADORA, CNPJ: 00.614.066/0001-71 e LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ: 37.564.739/0001-36- vigência 03/08/2023 à 03/08/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 06 de Novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 129/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tendo como FORNECEDORES: LATICINIOS RINCAO LTDA, CNPJ: 38.332.248/0001-22, MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 11.001.784/0001-99 e PAPA COSTA & PAPA COSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56 - vigência 07/02/2023 à 07/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **HOUVE ALTERAÇÃO** de valores nos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 07 de Novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2023

CONTRATO: 96/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: VILLANI & FABRIS LTDA
PROCESSO nº: 143/2023
VALOR: R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (10/10/2023 à 10/10/2024).
DATA: 10/10/2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
VILLANI & FABRIS LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2023

CONTRATO: 106/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA
PROCESSO nº: 136/2023
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão sobreaviso de 24 horas, 700,00 (setecentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Dourados/MS e 800,00 (oitocentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Campo Grande/MS.
OBJETO: Credenciamento médico para a prestação de serviços em remoção de pacientes para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (07/11/2023 à 07/11/2024).
DATA: 07/11/2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2023

CONTRATO: 107/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA
PROCESSO nº: 26/2023
VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial 12 horas.
OBJETO: Credenciamento médico para a prestação de serviços no pronto socorro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (07/11/2023 à 07/11/2024).
DATA: 07/11/2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022

CONTRATO: 62/2022
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: ANANIAS ALVES MENEZES MEI
PROCESSO nº: 147/2022
OBJETO: Contratação de serviço de transporte para realizar serviços externos de entrega, coleta e postagem de documentos e materiais
VIGÊNCIA: 29/11/2023 à 29/11/2024
DATA: 07/11/2023
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
ANANIAS ALVES MENEZES MEI
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2023

CONTRATO: 9/2023

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

PROCESSO nº: 196/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassonografia e tomografia.

VALOR: Fica ajustado o valor do presente termo aditivo em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), total de 25,00% referente ao item 16.

DATA: 07/11/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Contratada

EDITAL 1011/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
654/2023K	23010	303,72	PLC- URBANISMO E EMPREENDIMENTO S LTDA	RUA HAARON NASSER S/N	2	9	RESERVA PORTAL DO PARQUE
655/2023K	23000	303,75	PLC- URBANISMO E EMPREENDIMENTO S LTDA	RUA TELESFORO LOPES SIQUEIRA, 169	1	7	RESERVA PORTAL DO PARQUE
656/2023K	19356	240	APARECIDA NEIDE DE PAULA	RUA TIOZO KAI S/N	43	2	RESIDENCIAL PORTAL DO PARQUE

Fiscal de Posturas
Matricula 9642

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2023

CONTRATO: 9/2023

ADITIVO DE DECRÉSCIMO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

PROCESSO nº: 196/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassonografia e tomografia.

VALOR DO REAJUSTE Fica reajustado o valor dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67

DATA: 30/11/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Contratada

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PREGÃO PRESENCIAL	
FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA		Nr.: 99/2023	
CNPJ:	12.600.146/0001-57	Telefone:	(67) 3441-5050
Endereço:	Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho	Processo Adm.:	125/2023
CEP:	79750-000 - Nova Andradina	Data do Processo:	23/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 125/2023
 b) Nr. Licitação: 99/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 10/11/2023
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/NA.

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES - RESISTENTE A TRAÇÃO, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM X 20 CM. SEM FUROS, SEM MATERIAL RECICLÁVEL NA COMPOSIÇÃO. PACOTE COM 1.000 FOLHAS, APRESENTAR AMOSTRA DE UM PACOTE E A AMOSTRA APRESENTADA DEVERÁ PERMANECER ATÉ O FINAL DO PROCESSO. EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA. TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO DEVEM ESTAR INFORMADAS NA EMBALAGEM E/OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APLICAÇÃO: EM AMBIENTE HOSPITALAR.	10.000,	PCT	16,10	161.000,00

Total do Participante: 161.000,00

Total Geral: 161.000,00

Nova Andradina, 10/11/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL